



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – GSI/PR

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 035/2012-GSI
PROCESSO Nº 00185.003604/2012-39

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 268, de 29 de novembro de 2012, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 04 de junho de 2010 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de pinos hidráulicos por Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 28 de dezembro de 2012

HORÁRIO: 09h30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 110322

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d)** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f)** estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento do valor unitário do item único.

5.4 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 09h30 do dia 28 de dezembro de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.5.3 De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro (a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “enviar anexo” ou pelo fax (61) 3411-4305/3411-3425, **no prazo de até 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro (a)** e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9.1 A Proposta deverá conter:

5.9.1.1 Especificação clara e completa do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9.1.2 Preço unitário e total do **ITEM ÚNICO**, descrito na **Planilha de Composição de Preços** constante do **Anexo II (Proposta Comercial)** expresso em R\$ (reais) **com aproximação de até duas casas decimais**.

5.9.1.3 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.1.4 Prazo máximo de **90 (noventa) dias** para fornecimento e instalação dos pinos hidráulicos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

5.9.1.5 Prazo de garantia mínima de **1 (um) ano**, a contar do Termo de Garantia.

5.9.1.6 Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, direta e indireta, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.9.1.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos.

5.9.1.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo: telefone, fax e e-mail.

5.9.1.9 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato **(Contrato Social ou Procuração)**.

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro (a).

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30 do dia 28 de dezembro de 2012**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 035/2012**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do pregoeiro (a) .

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.10.1 como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

7.10.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.10.3 a nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.10.4 não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.5 na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.10.6 o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 Após o encerramento da etapa de recepção de lances na Sessão Pública, o pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta.

7.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 O pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços serão verificados o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro (a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço estimado pela Administração, constante no **item 3 do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro (a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas, pelo pregoeiro (a), as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5 do edital**.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelo fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, devendo ainda apresentar:

9.4.1 Declaração de Vistoria constante do **Apêndice D do Anexo I** do edital, expedida pela Secretaria de Segurança Presidencial da Presidência da República, que vistoriou os locais de instalação, fornecimento e execução dos serviços objeto deste Edital e seus anexos, assumindo total concordância das informações de todos os elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução do serviço.

9.4.1.1 A vistoria poderá ser agendada/realizada **até três dias** antes da abertura da sessão pública, devendo o licitante agendar pelos telefones **(61) 3411-3938 / (61) 3411-3995**, de segunda à sexta-feira das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

9.4.2 Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.2.1, 9.4.2.2 e 9.4.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação**.

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.8.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Assessoria ou encaminhada via fax (61) 3411-3425 ou (61) 3411-4305, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.8.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 O licitante habilitado deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via fax, para a **Presidência da República, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 035/2012-GSI.

9.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro (a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro (a) até o **dia 21 de dezembro de 2012**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 24 de dezembro de 2012**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro (a) por meio eletrônico – Sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema Comprasnet, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Não será conhecida as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para o futuro fornecimento, com o fornecedor primeiro classificado, e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do pregão, na forma eletrônica.

13.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF, CADIN e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de verificar a situação da empresa.

13.3 A Presidência da República convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, após regularmente convocado, para assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 26.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

13.4.1 O prazo de que trata o **subitem 13.4** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

13.5 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes.

13.7 A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

13.9 A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no Decreto nº 3.931/01.

14. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3 A Presidência da República não será obrigada a adquirir os materiais registrados, constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

16. DOS PREÇOS

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

17.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 A PEDIDO, quando:

17.1.1.1 Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

17.1.2 Por iniciativa da Presidência da República, quando:

17.1.2.1 O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.1.2.2 O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

17.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

18.1.1 AUTOMATICAMENTE:

18.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

18.1.1.2 Não restarem fornecedores registrados.

18.1.2 O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.1.3 O licitante vencedor der causa à anulação da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

18.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente de registro de preços.

18.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

18.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.1.7 O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 17.1** deste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias da publicação**.

18.4 A solicitação de cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 26** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O valor estimado da contratação é da ordem de **R\$954.585,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

19.2 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta do PTRES: **042619**; Natureza de Despesa: **449052**.

20. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

20.1 No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da aquisição, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

21. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1 O fornecimento e a instalação dos pinos hidráulicos deverão ser realizados no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento (**Apêndice A do Anexo I deste Edital**), nos locais a serem determinados pela SPR, em Brasília-DF, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

21.1.1 A verificação da instalação dos pinos hidráulicos ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da conclusão da instalação dos mesmos. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela SPR/Gestor do Contrato (se for o caso), o serviço será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (**Apêndice B do Anexo I deste Edital**), com a consequente aceitação da instalação dos pinos hidráulicos.

21.2 Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo do objeto, o licitante é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 5 (cinco) dias.

22. GARANTIA

22.1 A garantia dos pinos hidráulicos será de no mínimo 1 (um) ano, conforme Termo de Garantia, (**Apêndice C do Anexo I deste Edital**), a ser fornecido juntamente com a Nota Fiscal do(s) produto(s).

23. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 Caberá ao licitante vencedor:

23.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;

23.1.2 Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I – não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional (GSI/PR).

23.1.2.1 Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

23.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

23.1.4 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

23.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do GSI/PR.

23.1.6 Prestar esclarecimentos ao GSI/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

23.1.7 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato as condições de habilitação exigidas neste edital.

23.2 Caberá à Presidência da República:

23.2.1 Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Edital.

23.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

24. FISCALIZAÇÃO

24.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne a execução do objeto licitado.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação e aceitação nos documentos hábeis de cobrança.

25.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

25.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 25.1** e **25.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, **CNPJ nº 09.399.736/0001-59**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

25.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

25.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante, diretamente ao gestor da ata que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

25.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

25.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

25.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

25.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.6.1 Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

25.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

25.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

26. SANÇÕES

26.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho e assinar a Ata, no prazo de **3 (três) dias úteis**, após regularmente convocado;
- b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)**, por dia, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na entrega/instalação do material, limitada a incidência a **5 (cinco) dias**;
- c) multa de 10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada no Termo de Referência;
- f) advertência.**

26.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

26.3 A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

26.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

26.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

26.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

26.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

27.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

27.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

27.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

27.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

27.5 É facultado ao pregoeiro (a) , ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

27.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

27.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

27.11 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

27.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da

Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

27.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência.

a.1) Apêndice A – Ordem de Fornecimento e Instalação

a.2) Apêndice B – Termo de Recebimento Definitivo

a.3) Apêndice C – Termo de Garantia

a.4) Apêndice D – Modelo de Atestado de Vistoria

c) Anexo II – Planilha de Composição de Preços

d) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

27.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

27.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 11 de dezembro de 2012.

ANDRESSA TAVARES DA ROCHA

Pregoeira/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 035/2012-GSI

PROCESSO Nº 00185.003604/2012-39

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição e instalação de pinos hidráulicos por Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (SPR/GSIPR), para o cumprimento de sua missão constitucional na segurança da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, das Autoridades do Governo Federal e da segurança dos Palácios e Residências Oficiais, necessita de meios de maior eficiência.

Após pesquisa no mercado quanto a soluções modernas a respeito de segurança de prédios e instalações, verificou-se, principalmente em viagens presidenciais ao exterior, a utilização de pinos hidráulicos em diversos órgãos públicos e empresas particulares do mundo.

Os pinos hidráulicos serão instalados em uma base enterrada, disposta em local estratégico, nas pavimentações, vias ou calçamentos das instalações da PR, visando permitir, quando acionados, o bloqueio dos acessos, uma vez que são controlados eletronicamente.

O objeto deverá oferecer uma solução inteligente para portarias, postos de controle, cancelas, barreiras, correntes e outros limitadores de acesso semelhantes, dando a possibilidade de controlar o tráfego de veículos, determinando zonas restritas, e impedir o estacionamento inadequado.

Por se tratar de um produto confeccionado em aço e ter alicerce subterrâneo, pode comportar impactos de veículos que queiram forçar o acesso às áreas controladas pela Secretaria de Segurança Presidencial. Tal produto garantirá ao Agente de Segurança, responsável pela área, maior efetividade no bloqueio, bem como a sua própria segurança.

O pino hidráulico é um cilindro metálico com altíssima resistência a choques e aos agentes atmosféricos, possuindo um mecanismo hidráulico, com pistão, que permite o seu acionamento por meio de sistemas de comandos automáticos.

Portanto, a aquisição dos pinos hidráulicos, em substituição aos meios atualmente existentes, proporcionará melhores condições para que a SPR possa desempenhar o seu papel na segurança das instalações oficiais da PR.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Pino Hidráulico com instalação	25	38.183,40	954.585,00
TOTAL				954.585,00

ITEM 1

3.1- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PINO HIDRÁULICO

- Movimento com acionamento hidráulico
- Curso do cilindro: 800 mm
- Diâmetro cilindro: de 270 a 280 mm
- Material do cilindro: inox AI SI 316 polido
- Cilindro Standard – cobertura de tratamento Cataforese e pintura a pó poliéster cinza-escuro metalizado RAL 7021
- Parte superior do cilindro (cabeça): Alumínio Anticorodal RAL 9006
- Tempo de subida: entre 3 a 7 segundos
- Tempo de abaixamento (rápido): entre 1 a 1,5 segundos
- Fonte de Alimentação para Bomba hidráulica: 230 Vac +6% - 10%; 50 Hz
- Consumo: 220W
- Grau de proteção (isolamento): padrão IP 56
- Aplicação de uso intensivo
- Faixa refrativa Standard em largura de 55 mm
- Manobra manual de retração. Possível com desbloqueio mecânico do circuito hidráulico
- Resistência a choque colisivos: acima de 38.000 Joules aço / 67.000 Joules aço inox
- Resistência à ruptura: acima de 128.000 Joules aço / 207.000 Joules aço inox
- Construção de vão para alojamento da base (forma cilíndrica): Modular 560x560x950 mm 560x560x1220 mm
- Cabo de ligação: Fg 70R - 06/1Kv - 16g-1,5
- Distância máxima de cabo: 50 m
- Temperatura Operacional: -15°C/+55°C
- Painel de controle com acionamento individual e coletivo dos pinos hidráulicos

3.2. DA INSTALAÇÃO

3.2.1. Sob a supervisão técnica da Coordenação de Engenharia e Palácios/Secretaria de Administração/PR (COENP/SA), os referidos pinos deverão ser instalados nas dependências da Presidência da República, conforme indicações futuras da SPR. Por motivos de segurança, o projeto com os locais exatos para a instalação dos pinos serão apresentados conforme condições estabelecidas no item “10” deste Termo – VISTORIA PRÉVIA.

3.2.2. Os pinos deverão ter uma estação de controle, com cobertura própria, instalada na Portaria Principal do Palácio da Alvorada.

3.2.3. A estação de controle dos pinos hidráulicos deverá estar na altura de aproximadamente 1.20m. Devendo, também, possuir portinhola de proteção, com chave, a fim de inibir a utilização de terceiros não autorizados.

3.2.4. Todos os materiais necessários para a instalação e perfeito funcionamento dos pinos e de sua estação de controle são de responsabilidade da empresa vencedora, bem como todo acabamento em alvenaria necessário.

4. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, PRAZO DE INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento e a instalação dos pinos hidráulicos deverão ser realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço (Apêndice A), nos locais a serem determinados pela SPR, em Brasília-DF, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

4.1.1. A verificação da instalação dos pinos hidráulicos ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da conclusão da instalação dos mesmos. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela SPR/Gestor do Contrato (se for o caso), o serviço será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (Apêndice B), com a conseqüente aceitação da instalação dos pinos hidráulicos.

4.2. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo do objeto, o licitante é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 5 (cinco) dias.

5. GARANTIA

5.1. A garantia do item será de no mínimo 1 (um) ano, conforme Termo de Garantia, (Apêndice C), a ser fornecido juntamente com a Nota Fiscal do(s) produto(s).

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança;

6.1.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

6.2. Para o pagamento, o GSI/PR realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como verificará a regularidade trabalhista, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, e confirmar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.2.1. Constatada a situação de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

6.3. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos.

7.2. Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional (GSI/PR).

7.2.1. Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

7.3. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

7.4. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do GSI/PR.

7.6. Prestar esclarecimentos ao GSI/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

7.7. Manter, durante todo o período de fornecimento dos materiais, as condições de habilitação e certificações exigidas na contratação.

8. RESPONSABILIDADE DO GSI/PR

8.1. Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste Termo de Referência.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo GSI/PR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

9.1.1. multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

9.1.2. multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 9.1.1 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.1.3. multa de 20% calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.1.4. multa de 5% calculada sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e

9.1.5. advertência.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Secretaria de Segurança Presidencial.

9.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no GSI/PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

9.6. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do equipado licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses e será nomeado um servidor, para gerenciá-la, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

11. VISTORIA PRÉVIA

11.1. Os licitantes deverão vistoriar previamente os locais de instalação, fornecimento e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos, de modo a serem conferidas medidas, características e condições para o fornecimento e execução dos serviços. O licitante assumirá total concordância, e não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas;

11.2. Os licitantes devem agendar a visita com na Secretaria de Segurança Presidencial, nos horários das 9h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, por intermédio do telefone (0xx61) 3411-3938/ 3411-3995 , com antecedência mínima de 2 (dois) dias anteriores a abertura do certame;

11.3. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional (responsável técnico da empresa) indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal;

11.4. O Termo de Vistoria (Apêndice D) impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do licitante, quanto às condições dos locais onde serão executados os serviços e fornecidos e instalados os equipamentos objetos deste Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SPR reserva-se ao direito de impugnar os itens entregues, caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

12.2. É vedada a subcontratação relativa à entrega dos itens constante deste Termo de Referência.

12.3. As licitantes deverão apresentar propostas para a totalidade do item.

12.4. As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como indicar o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2012.

Jorge Jeronymo de Oliveira– Cel EB
Coordenador-Geral de Segurança de Instalações
(Demandante)

De Acordo:

Em: ____ / ____ / 2012.

Artur José Solon Neto – Cel EB
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

Autorizo:

Em: ____ / ____ / 2012.

Gen Bda Marcos Antônio Amaro dos Santos
Secretário de Segurança Presidencial

APÊNDICE A

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 035/2012-GSI

PROCESSO Nº 00185.003604/2012-39

ORDEM DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº ____/20____.

(MODELO)

Fornecedor: _____

CNPJ nº: _____._____._____/_____-____.

Fax: _____

Anexo: 20 ____ NE _____, de ____ de _____ de 20 ____

Solicitamos a entrega e instalação dos materiais constantes da Nota de Empenho, em anexo, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo de aquisição.

Prazo de entrega: ____ de _____ de 20 ____.

Horário de recebimento do material: Manhã: 8h às 12h / Tarde: 14h às 18h

Brasília/DF, ____ de _____ de 20 ____

Nome:
Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR

Recebi a presente Ordem de Fornecimento e Instalação, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 20 ____

Nome:

Empresa

Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-2309

APÊNDICE B

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 035/2012-GSI

PROCESSO Nº 00185.003604/2012-39

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(MODELO)

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº		NUP	
NOTA DE EMPENHO		ORDEM DE FORNECIMENTO	

Termo de Recebimento Definitivo de Bens
que emite a Secretaria de Segurança
Presidencial/GSIPR, em favor da empresa

.....

A Área Demandante/Gestor do Contrato certifica que o(s) bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, ____ de _____ 20____

Nome:
Área Demandante/Gestor do Contrato

Ciente:

Nome:
Empresa:

APÊNDICE C

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 035/2012-GSI

PROCESSO Nº 00185.003604/2012-39

(em papel timbrado da empresa)

TERMO DE GARANTIA

(MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de ____ (_____) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), ____ de _____ 20__

(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

APÊNDICE D

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 035/2012-GSI

PROCESSO Nº 00185.003604/2012-39

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

_____ (nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada
_____ (endereço)_____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para
os fins do Pregão na forma Eletrônica nº ____/_____, processo nº _____._____/_____-_____,
ATESTA que vistoriou as estruturas e instalações objeto deste, estando ciente de seus respectivos
estados, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das peculiaridades porventura
existentes, para efeito da elaboração das propostas e execução do contrato.

Local, __ de _____ de _____.

Assinatura e nome do representante legal da empresa

VISTO: EM ____/____/_____

Assinatura e nome do representante da SPR e carimbo

OBSERVAÇÕES:

As visitas deverão ser realizadas por pessoa indicada pela licitante, a qual deverá estar de posse de documento de identidade e de Carta de Representação onde conste: nome, nº do CNPJ, endereço e telefone da empresa, bem como identidade, nome completo e assinatura do responsável pela empresa e dados do representante, até segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendadas pelo telefone: (61) 3411 3938, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

ANEXOII

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 035/2012-GSI

PROCESSO Nº 00185.003604/2012-39

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO (PROPOSTA COMERCIAL)

Referência: **Pregão nº 035/2012**

Data de Abertura: ____ de _____ de 2012.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pino Hidráulico com instalação	25	(*)	

(*) Valor que deverá ser cadastrados no sistema COMPRASNET

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta é de ____ (...) dias, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias.

1.2 Prazo de ____ (...) dias para fornecimento e instalação dos pinos hidráulicos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço. No máximo 90 (noventa) dias.

1.3 Prazo de garantia de ____ (...), a contar do recebimento definitivo. No mínimo 1 (um) ano.

2. Declarações:

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para perfeita apresentação desta Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados do licitante:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2012.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 035/2012-GSI

PROCESSO Nº 00185.003604/2012-39

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2012

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2012

PROCESSO Nº 00185.003604/2012-39

O **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, localizado no Palácio do Planalto, Anexo I-A, Térreo, Sala 118, CEP: 70.150-900, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 35/2012, consoante consta do Processo nº 00185.003604/2012-39, **RESOLVE** registrar preços da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ – _____, CEP: _____, telefone nº (____) _____, visando a possível aquisição e instalação de pinos hidráulicos, observada todas as especificações técnicas, obrigações e condições descritas no edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preço independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, com vistas a possível aquisição e instalação de pinos hidráulicos, conforme especificações contidas nesta Ata.

Subcláusula Única – Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão 35/2012 e seus anexos, bem como a proposta da empresa, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pino Hidráulico com instalação	25		
VALOR TOTAL				

- 1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 2) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 2) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3) O Gabinete de Segurança Institucional/PR não será obrigado a adquirir os materiais registrados, constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - 1.1 - A PEDIDO, quando:
 - 1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - 1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - 1.2 - Por iniciativa do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, quando:
 - 1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
 - 1.2.3) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 1) O fornecimento e a instalação dos pinos hidráulicos deverão ser realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento (Apêndice A do Anexo I do Edital), nos locais a serem determinados pela SPR, em Brasília-DF, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.
 - 1.1) A verificação da instalação dos pinos hidráulicos ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da conclusão da instalação dos mesmos. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela SPR/Gestor do Contrato (se for o caso), o serviço será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (Apêndice B do Anexo I do Edital), com a consequente aceitação da instalação dos pinos hidráulicos.
- 2) Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo do objeto, o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 1) A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
 - 1.1 - AUTOMATICAMENTE:
 - 1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

- 1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.
- 1.2) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- 1.3) O fornecedor der causa à anulação da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente de registro de preços.
- 1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.
- 1.6) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 1.7) O fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 17.1 do Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias da publicação.
- 4) A solicitação de cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 26 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 35/2012 e seus anexos, e a proposta apresentada pela empresa.
- 2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nº 3.693, de 20 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de de 2012.

SERGIO MIRANDA BRANDÃO
Ordenador de Despesas do Gabinete de Segurança Institucional
Presidência da República

CONTRATADA